



Declaramos para os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.855/2012  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 20/11/12 a 27/11/12.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.855, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
locar imóvel na área urbana de Inhumas,  
destinado a sediar a Vara da Justiça do  
Trabalho, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, no uso de suas  
atribuições legais e, tendo em vista a previsão constante do Art. 62 da Lei  
Complementar 101/2000, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
INHUMAS aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
locar um imóvel, mediante prévia avaliação, com capacidade suficiente para  
acolher órgão judiciário do trabalho, nas especificações necessárias.

**Artigo 2º** - A imóvel a ser locado destinar-se-á a acolher a  
instalação da Vara do Trabalho de Inhumas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO  
MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA-GO/1533